

## **EDITAL Nº 39, DE 08 DE JUNHO DE 2018**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República, art. 74, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 2.573, de 04 de junho de 2018, **TORNA PÚBLICO** a abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado para contratação temporária de servidores, a fim de atender às necessidades de excepcional interesse público do Departamento de Saúde, nas condições e prazos previstos neste edital:

#### **1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** A contratação temporária para preenchimento de vagas dos cargos especificados neste Edital foi autorizada pela Lei Municipal nº 2.573, de 04 de junho de 2018.

**1.2** Os candidatos aprovados, para todos os cargos, farão parte do **Cadastro de Reserva** e poderão ser convocados para substituição dos servidores efetivos em seus afastamentos legais superiores a 15 (quinze) dias, no período de validade do certame.

**1.3** O Processo Seletivo Simplificado será executado por comissão de servidores designada pela Portaria nº 5.790, de 30 de maio de 2018, e obedecerá aos critérios de habilitação específica e os demais requisitos estabelecidos no presente edital.

**1.4** Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o do final.

**1.5** Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

**1.6** A contratação terá a mesma duração do afastamento do servidor efetivo relacionado, até o prazo máximo de 01 (um) ano.

**1.7** Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, até às 17:00 h do dia 12 de junho de 2018, a qual deverá ser protocolizada junto à Prefeitura do Município de Marmeireiro, no Setor de Protocolo, na Avenida Macali, nº 255, Centro da cidade de Marmeireiro, Estado do Paraná, aos cuidados da comissão designada pela Portaria nº 5.790, de 30 de maio de 2018.

#### **2 – ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

**2.1** As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das mesmas atividades dos cargos do regime estatutário (Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013), especificadas no Anexo II, deste Edital:

<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>JORNADA SEMANAL</b>	<b>SALÁRIO</b>	<b>REQUISITOS DE ACESSO</b>
Enfermeiro	02	40 horas	R\$ 3.509,85	Curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino oficial e

				reconhecida pelo Ministério de Educação; registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional.
Médico Especialista – Pediatria	01	20 horas	R\$ 8.478,70	Curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecida pelo Ministério de Educação e Título de Especialista em Pediatria; registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional.
Médico	CR*	20 horas	R\$ 7.707,90	Curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecida pelo Ministério de Educação e Registro no Órgão da Classe.

\*Cadastro de reserva.

**2.2** Além do salário, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais, nos termos do art. 194 da Lei nº 2.095/2013: horas-extraordinárias na eventual extrapolção da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência Social; gratificação de insalubridade, nos termos do Estatuto dos Servidores.

**2.3** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários (Lei Municipal nº 2.095/2013), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar da mesma Lei, no que couber.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições para o processo seletivo de contratação temporária são gratuitas e serão realizadas nos dias **11 a 20 de junho de 2018**, no horário das 08:00 h às 11:30 h e das 13:30 h às 17:30 h, na Divisão de Recursos Humanos – Paço Municipal, situado na Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro/PR.

**3.2** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.3** Após o encerramento do prazo, o candidato não poderá efetuar qualquer alteração nas informações contidas em sua inscrição.

**3.4** Para inscrever-se no processo seletivo, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador, munido de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida em cartório (e com poderes especiais para realizar a sua inscrição no processo seletivo).

**3.4.1** O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega, entre outros.

**3.5** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste edital.

**3.6** São requisitos para inscrição possuir a escolaridade exigida para o cargo e apresentar a

documentação exigida no Item 3.7.

**3.7** O candidato deverá entregar, no ato da inscrição, a documentação abaixo:

- a) Ficha de Inscrição disponibilizada no ato pela Comissão Organizadora, devidamente preenchida e assinada (Anexo I, deste Edital);
- b) Fotocópia da Cédula de Identidade Civil (RG);
- c) Fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas/Ministério da Fazenda;
- d) Fotocópia dos Diplomas de Graduação, Especialista, Pós-Graduação e demais títulos;
- e) Instrumento público ou particular de mandato (quando realizado através de procurador).

**3.8** Os documentos serão autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais, juntamente com a fotocópia.

**3.9** O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento deste documento.

**3.10** Não serão aceitas inscrições de candidatos com documentação incompleta, mesmo que se comprometam a complementá-la em data posterior.

#### **4. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

**4.1** Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) do número total de vagas providas durante a validade do presente, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência.

4.1.1 a compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

4.1.2 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato também será avaliada durante o período de experiência, na forma estabelecida no §2º do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

4.1.3 O candidato com deficiência reprovado na perícia médica no decorrer do período de experiência por incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado.

4.1.4 Perderá a vaga PcD o candidato que não comparecer à perícia médica de que trata o item 4.1.1 ou não apresentar laudo médico oficial emitido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à perícia.

**4.2** A pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação previstos no presente Edital.

**4.3** São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir, e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “*O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes*”:

I – deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo

humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II – deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III – deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV – deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer e
- h) trabalho;

V – deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

#### **4.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:**

I – ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, declarar que pretende participar do Concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

II – Apresentar laudo ou atestado médico original ou cópia autenticada, redigido em letra legível e dispendo sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 180 (cento e oitenta) dias** anteriores à data da realização da inscrição.

4.4.1 não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias do mesmo.

**4.5** O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

**4.6** Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas à pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

**4.7** O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com

deficiência será publicado juntamente com a homologação das inscrições. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 5.2 deste Edital.

**4.8** O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no processo seletivo, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

**4.9** Não havendo candidatos inscritos ou aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.

## **5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** No dia **21 de junho de 2018**, a Comissão Organizadora publicará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no *site* oficial do Município<sup>1</sup>, edital contendo relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** O candidato que não tiver a sua inscrição homologada, poderá interpor recurso escrito perante a Comissão Organizadora, até as 17:00 h do dia **22 de junho de 2018**, no endereço indicado no item 3.1, mediante apresentação das razões que amparam a sua irrisignação.

**5.3** O requerimento de recurso deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.

**5.4** O deferimento ou indeferimento do recurso será publicado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Marmeleiro e no *site* oficial do Município.

**5.5** O processo contendo a resposta ao recurso ficará à disposição dos candidatos somente na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura, onde os interessados poderão ter vistas aos mesmos.

**5.6** Não serão considerados os recursos protocolizados fora do prazo.

**5.7** Não serão aceitos recursos por *e-mail* ou por quaisquer serviços de postagem.

**5.8** A Comissão Organizadora, apreciando o recurso que trata o item 5.2, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.9** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1 até as 20:00 h do **dia 22 de junho de 2018**, caso houver recursos e se estes forem acolhidos.

**5.10** Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas na lista que trata o item 5.9, estarão automaticamente aptos a participarem do processo seletivo simplificado previsto neste edital.

---

<sup>1</sup> <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/sitio/editais-e-concursos-de-marmeleiro.php>

## **6. DA PROVA DE TÍTULOS E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL**

**6.1** A avaliação de títulos e aperfeiçoamento profissional valerá 10,00 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

**6.2** Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data da entrega e observados os limites de pontos do quadro a seguir:

<b>QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS</b>			
<b>Alínea</b>	<b>Título</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Máximo</b>
A	Diploma de conclusão de mestrado, devidamente registrado. Também será aceito certificado/declaração de conclusão, desde que acompanhado do histórico do curso.	3,00	3,00
B	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360h/a. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar, com carga horária mínima de 360 h/a.	1,0	3,00
C	Certificados de cursos relacionados à área de formação do cargo, com carga horária mínima de 08 h/a, emitidos há no máximo cinco anos, contados da publicação deste Edital.	0,2	2,00
D	Certificados de cursos relacionados à área de formação do cargo, com carga horária igual ou superior a 40 h/a, emitidos há no máximo cinco anos, contados da publicação deste Edital.	0,5	2,00
<b>TOTAL</b>			<b>10,00</b>

**6.3** Já na ocasião da inscrição, o candidato deverá preencher e assinar o formulário a ser fornecido pela Comissão, no qual indicará a quantidade de documentos apresentados. Juntamente com esse formulário deverá ser apresentada uma cópia autenticada em cartório, de cada título entregue, ou trazer o original para autenticação por parte de servidor da Prefeitura. Obs.: Os documentos apresentados não serão devolvidos e não serão recebidos os documentos originais, ressalvado o disposto no subitem anterior.

**6.4** Receberá nota zero e será eliminado do certame o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados neste edital (ocasião da inscrição).

**6.5** Não serão considerados, para efeito de pontuação:

- as cópias não autenticadas em cartório ou por servidores da Prefeitura, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação;
- entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital;
- que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;
- cuja fotocópia esteja ilegível;

- e) cuja cópia não esteja autenticada em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação;
- f) sem data de expedição;
- g) de doutorado, mestrado ou especialização concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.

**6.6** Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

**6.7** Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na Tabela 6.2.

**6.8** Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos.

**6.9** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

**6.10** Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação do requisito para o cargo. Caso o candidato possua mais de um título de especialização que seja considerado como requisito do cargo, um título de especialização será considerado como requisito do cargo e os outros títulos serão pontuados até o limite máximo de pontos estabelecidos na Tabela 6.2. O candidato deverá enviar, além do título que pretende pontuar, o título de especialização referente ao requisito do cargo, quando for o caso.

**6.11** Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização e Mestrado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE e declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico acadêmico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

**6.12** Para os cursos de mestrado ou especialização concluídos no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

**6.13** A classificação dos candidatos será baseada no somatório de pontos obtidos na avaliação de títulos.

**6.14** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

**6.15** Será eliminado do processo seletivo o candidato que obter pontuação igual a zero.

## **7 DO DESEMPATE PELO CRITÉRIO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

**7.1** Havendo empate nas notas obtidas na prova de títulos será utilizado o tempo de experiência profissional na área, apurado em dias, como **critério de desempate** na classificação, tendo maior classificação o candidato que apresentar maior tempo de experiência.

**7.2** Para fins de pontuação e comprovação do tempo de serviço serão considerados os seguintes documentos:

- a) Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) Certidão de Tempo de Serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) a espécie do serviço realizado com a descrição das atividades desenvolvidas, em documento timbrado emitido pelo empregador e com firma reconhecida em cartório;
- c) Contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescido de declaração do contratante, devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo;
- d) Outros documentos que a Comissão julgue ter validade para comprovação (todos os comprovantes deverão apresentar as datas de admissão e rescisão, se for o caso; e/ou Contrato de Trabalho acompanhado de declaração de tempo de serviço ou documento equivalente).

Obs.: documentos sujeitos à verificação quanto à origem.

**7.3** Para efeito de pontuação de experiência profissional somente serão consideradas as atividades desempenhadas após a conclusão do curso superior. Não será considerado o tempo de estágio curricular, de monitoria, de bolsa de estudo ou prestação de serviços como voluntário.

**7.4** Persistindo o empate após aplicado o critério da experiência profissional, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver idade superior a 60 anos, até o último dia de inscrição no processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) possuir maior titulação;
- c) possuir maior idade.

**7.5** Permanecendo o empate, haverá sorteio em ato público.

**7.6** O sorteio público, se necessário, ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.



## **8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS**

**8.1** Os resultados de cada fase referente ao processo seletivo simplificado serão publicados no *site* do Município de Marmeleiro e afixados no Mural de Avisos da Prefeitura, e o resultado final do processo seletivo, publicado no *site* do Município, no Mural de Avisos e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**8.2** O resultado da seleção e a classificação preliminar serão divulgados na data provável de **25 de junho de 2018**, por meio de duas listagens, a saber:

- a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
- b) Lista de Pessoa com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação.

**8.3** O candidato que desejar interpor recursos em face do conteúdo do edital de classificação preliminar, deverá fazê-lo até às 17:00 h do dia **26 de junho de 2018**, mediante protocolo no Setor de Protocolo da Prefeitura.

**8.4** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

**8.5** Não serão aceitos recursos que não estejam de acordo com este edital ou fora do prazo.

**8.6** O resultado final do processo seletivo simplificado será divulgado no dia **27 de junho de 2018**, na forma do Item 8.1 deste Edital.

**8.7** Transcorrido o prazo recursal sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação.

## **9. DA CONVOCAÇÃO PARA O SERVIÇO TEMPORÁRIO**

**8.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos aprovados além das vagas previstas neste Edital farão parte do Cadastro de Reserva e poderão ser convocados para serviço temporário de substituição dos servidores efetivos em seus afastamentos legais superiores a 15 (quinze) dias, no período de validade do certame.

**8.2** O candidato classificado poderá ou não ser convocado para prestação de serviço, estando a sua contratação vinculada à necessidade e conveniência da administração.

**8.3** A chamada dos candidatos classificados para ocuparem a vaga será realizada pela Divisão de Recursos Humanos, de acordo com a classificação e a existência de afastamento de servidor efetivo, devendo o convocado se apresentar em até 02 (dois) dias, sob pena de perda da vaga.

**8.4** O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências

previstas em Edital, implicará a inabilitação do candidato, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

**8.5** Findada a lista de classificados no prazo de validade do certame e havendo nova necessidade de substituição dos servidores efetivos, a Administração poderá convocar novamente o primeiro colocado da lista, e assim sucessivamente.

**8.6** O candidato que não puder ou não desejar assumir a vaga disponibilizada por ocasião da convocação poderá solicitar formalmente, por uma única vez, o reposicionamento no último lugar da lista de classificados, a fim de ser convocado futuramente, se houver necessidade.

## **9 – DA CONTRATAÇÃO**

**91** As contratações de que tratam este edital terão a mesma duração do afastamento do servidor efetivo que as motivaram, até o prazo máximo de um ano, a contar da data da assinatura do Contrato de Trabalho, conforme dispõe o art. 3º da Lei nº 2.573, de 04 de junho de 2018.

**92** O contrato firmado extinguir-se-á, sem direito à indenização, pelo término do prazo contratual, ou no caso de rescisão por iniciativa das partes.

**93** No ato da contratação o candidato deverá apresentar a documentação exigida pela Divisão de Recursos Humanos do Município e atender aos seguintes requisitos:

- a) ser aprovado no processo seletivo simplificado;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
- d) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- e) apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função;
- f) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- h) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
- i) não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- j) não acumular cargo ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição;
- k) não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público;
- l) não ter sido demitido do serviço público nos últimos 8 (oito) anos, pelos motivos constantes no art. 158, da Lei Municipal nº 2.095, de 23 de setembro de 2013;
- m) apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação.

**94** A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, de aprovação prévia em exame médico admissional, podendo ser exigidos exames neurológicos, de acordo com a função, a serem realizados por médico ou clínica credenciada pela Prefeitura, sendo considerado inapto para a função aquele que não gozar de boa saúde física e mental.

9.4.1 Caso o candidato seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

**95** Considerando a temporariedade da contratação, bem como a necessidade excepcional do serviço público, os candidatos considerados inaptos temporariamente na avaliação médica serão reposicionados no último lugar da lista de classificados, a fim de serem convocados futuramente, se houver necessidade.

**96** Os candidatos às vagas de pessoa com deficiência, se convocados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial indicada pela Prefeitura de Marmeleiro, para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das funções de aprendiz, previamente à contratação.

**97** Caso a Perícia Médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício das funções, este não será considerado apto à nomeação, e deverá deixar a sua vaga disponível para o próximo candidato, na ordem de classificação das vagas reservadas ou concorrência geral, se for o caso.

## **10. DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO**

**10.1** O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito à indenização:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa da Administração Pública; e

III – por iniciativa do contratado, por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência.

**10.2** Os contratados responderão, na apuração de eventual falta funcional praticada no exercício de suas atribuições, na forma da Lei Municipal nº 2.095/2013.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria nº 5.790, de 30 de maio de 2018 e, em última Instância, pelo Prefeito de Marmeleiro, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

**11.2** Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

**11.3** A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

**11.4** A aprovação e a classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais

pertinentes, ao interesse e às necessidades da Administração Municipal de Marmeleiro.

**11.5** A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

**11.6** A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do processo seletivo, tais como aqui se acham estabelecidas.

**11.7** O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, contados da publicação da homologação do resultado final, prorrogável por igual período por ato formal do Prefeito Municipal.

**11.8** O candidato deverá manter atualizado os seus dados pessoais e seu endereço perante a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura durante o período de validade do processo seletivo.

**11.9** As despesas decorrentes da participação no processo seletivo correrão às expensas do candidato.

**11.10** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marmeleiro, aos 08 de junho de 2018.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA  
Prefeito de Marmeleiro

**ANEXO I – EDITAL 039/2018**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018**

**FICHA DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_**

**CARGO:**

**MÉDICO ( )    MÉDICO ESPECIALISTA ( )    ENFERMEIRO ( )**

**Vaga reservada à Pessoa com deficiência? ( )**

**1. DADOS PESSOAIS**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone residencial / comercial/celular: \_\_\_\_\_

**3. CURSO DE GRADUAÇÃO EM \_\_\_\_\_**

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

Se candidato ao cargo de Médico Especialista, indicar:

Instituição de formação: \_\_\_\_\_

Ano de obtenção do título de especialista: \_\_\_\_\_

**4. TITULAÇÃO – Especialização/Mestrado**

**CURSO:** \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**CURSO:** \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**CURSO:** \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**CURSO:** \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

CURSO: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**5. NÚMERO DE TÍTULOS DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL APRESENTADOS:**

a) Carga horária mínima de 08 h/a: \_\_\_\_\_

b) Carga horária igual ou superior a 40 h/a: \_\_\_\_\_

**6. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**

Empregador/Instituição/Entidade: .....

Função desempenhada:.....

Início da relação de trabalho/emprego: ..... Término:.....

Empregador/Instituição/Entidade: .....

Função desempenhada:.....

Início da relação de trabalho/emprego: ..... Término:.....

Empregador/Instituição/Entidade: .....

Função desempenhada:.....

Início da relação de trabalho/emprego: ..... Término:.....

Empregador/Instituição/Entidade: .....

Função desempenhada:.....

Início da relação de trabalho/emprego: ..... Término:.....

Empregador/Instituição/Entidade: .....

Função desempenhada:.....

Início da relação de trabalho/emprego: ..... Término:.....

Empregador/Instituição/Entidade: .....

Função desempenhada:.....

Início da relação de trabalho/emprego: ..... Término:.....

Caso seja pessoa com deficiência, especificar o tipo da Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

Especificar:

\_\_\_\_\_

## DECLARAÇÕES DO CANDIDATO

Declaro que não possuo vínculo como empregado/servidor com órgão público ou empresa estatal em desacordo com o disposto no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal.

Declaro, ainda, que estou ciente das normas do Edital regente do presente certame, e que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga do Processo Seletivo Simplificado, pelo que apresento os documentos exigidos.

Marmeleiro, \_\_\_\_\_ de junho de 2018.

---

Assinatura do candidato.

-----corte aqui -----

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 039/2018

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NÚMERO \_\_\_\_\_ DATA \_\_\_/ 06/2018

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

**ANEXO II – EDITAL 039/2018**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018**

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**ENFERMEIRO:**

Executar atividades relativas ao planejamento e estruturação de atividades relacionadas com as demandas dos usuários dos serviços públicos municipais, que dizem respeito aos objetivos da unidade organizacional e/ou à área a qual encontra-se habilitado; prestar serviços em unidades sanitárias, ambulatórios e seções de enfermagem; fazer curativos; aplicar injeções; ministrar remédios; responder pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes; supervisionar a esterilização do material; prestar socorros de urgência; orientar o isolamento dos pacientes; supervisionar os serviços de higienização dos pacientes; providenciar o abastecimento de material de enfermagem; supervisionar os trabalhos executados pelo pessoal que lhe for subordinado; elaborar programas de trabalhos referentes à enfermagem; participar de programas de educação sanitária; participar dos serviços de saúde pública nos diversos setores; apresentar relatórios e alimentar sistemas de informações referentes as atividades sob sua supervisão; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função ou previstas nas normas do SUS.

**MÉDICO:**

Executar atividades profissionais da área da saúde correspondentes à sua especialidade, tais como diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, exames pré-admissionais de candidatos nomeados para cargos públicos na Administração Municipal, perícias para fins de concessão de licenças e aposentadorias, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho; executar atividades de vigilância à saúde; participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde; participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas; participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos; participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade; integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; preencher e assinar laudos de exame e verificação; fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; prescrever exames laboratoriais tais como, sangue, urina, Raios-X e outros; encaminhar casos especiais a setores especializados; preencher a ficha única individual do paciente; preparar relatórios mensais relativos às atividades do cargo; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função ou previstas nas normas do SUS.

**MÉDICO ESPECIALISTA – PEDIATRIA:**

Executar atividades profissionais da área da saúde correspondentes à sua especialidade, tais como diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, exames pré-admissionais de candidatos nomeados para cargos públicos na Administração Municipal, perícias para fins de concessão de licenças e aposentadorias, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho; executar atividades de vigilância à saúde; participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde; participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se



com as diversas instituições para a implementação das ações integradas; participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos; participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade; integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; preencher e assinar laudos de exame e verificação; fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; prescrever exames laboratoriais tais como, sangue, urina, Raios-X e outros; encaminhar casos especiais a setores especializados; preencher a ficha única individual do paciente; preparar relatórios mensais relativos às atividades do cargo; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função ou previstas nas normas do SUS.

**ANEXO III – EDITAL 039/2018**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018**

**Requerimento para Recurso**

**Para:**  
**Banca Examinadora do PSS 01/2018**

Eu ....., portador(a) de documento de identidade nº ...../....., inscrito(a) no Processo Seletivo da Prefeitura de Marmeleiro para o cargo de ....., conforme Edital nº 039/2018, com a Inscrição nº ....., venho por intermédio deste requerer ....., pelos motivos que seguem:

- 1 - .....
- 2 - .....
- 3 - .....

Nestes termos, pede deferimento.

Local, .....de.....de 2018.

.....  
Ass. do candidato.